

DECRETO Nº 5.365/2025

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, bem como nas disposições do Sistema Nacional de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAMBARACÁ**, a ser realizada no dia **11 de novembro de 2025**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

- I. Discutir a cultura itambaracaense em suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III. Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso da população à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV. Propor mecanismos de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V. Aprimorar a cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI. Fortalecer fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, pesquisadores e ativistas culturais;
- VII. Propor estratégias para a implantação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Cultura de Itambaracá terá como tema geral: **“Fortalecimento da cultura local: a cultura como direito e transformação social”**.

Parágrafo único. Serão temas específicos da Conferência:

- I. Elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura;
- II. Estratégias para valorização das manifestações culturais locais;
- III. Articulação das políticas públicas de cultura com os demais setores da administração municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada por sua titular Sra. Andreia Soares Alexandre, expedirá as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
- II. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos relativos à convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 31/10/2025 – Edição 3397